

## **D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

### **Contrato-Programa n.º 153/2004 de 15 de Junho de 2004**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Judo dos Açores aderiram ao projecto “Jogos das Ilhas” comprometendo-se a garantir unidade e operacionalizar o Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional “Canárias 2004”;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;

A Associação de Judo da Ilha Terceira, devidamente representada por Jorge Manuel Gomes Coelho, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização do Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional “Canárias 2004”, o qual constitui o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Apoios**

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

- 1 - Comparticipação financeira no valor de 2 776,10 euros.
- 2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto do respectivo relatório e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **Atribuições da associação**

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do referido Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto “Jogos das Ilhas 2004”.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### **Acompanhamento e controlo**

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

19 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *Jorge Manuel Gomes Coelho*.